PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO N.º 38/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

DECRETA:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas agencias bancarias credenciais (casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- Cota única (10% de desconto) Dia 10/06/2016 (Art. 88. Lei 500/2007)
- > 1ª Parcela.....Dia 10/06/2016
- 2ª Parcela......Dia 11/07/2016
- > 3ª ParcelaDia 10/08/2016
- > 4ª Parcela......Dia 09/09/2016

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	5.912 PAG. 7A
DATA:	01. 04.2016

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1074 PAG. 1
DATA:	01.04.2016